

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI nº4.782/2024

Institui a Política Nacional de Incentivo à
Educação Continuada 60+ e dá outras
providências.

Inclua-se no Projeto de Lei nº 4.782/2024, o art.6º-A, as seguintes alterações:

Art. 6º-A. Fica instituído o Comitê Nacional de Acompanhamento da Educação Continuada 60+, de caráter consultivo, com a finalidade de contribuir com a implementação, avaliação e aprimoramento do programa.

§1º O Comitê será composto por representantes do Ministério da Educação, das instituições de ensino participantes, de entidades representativas de pessoas idosas e da sociedade civil.

§2º Caberá ao Comitê emitir relatórios anuais com recomendações e encaminhá-los ao Congresso Nacional e ao Ministério da Educação.

JUSTIFICATIVA

A criação de instância consultiva com participação social fortalece os princípios democráticos e amplia o controle e a transparência das ações públicas. O comitê permitirá a escuta ativa dos beneficiários e promoverá melhorias contínuas, com base em dados reais e sugestões vindas da ponta do sistema educacional. Trata-se de medida de governança responsável e participativa.



Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Comissões, de de 2025



DEPUTADO DUARTE JR
PSB/MA

